

Editais



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANO: 2021

SEABRA – BAHIA

E-mail:- conselhosseabra@gmail.com

Edital de Eleição para o Conselho Municipal de Educação de Seabra- Edital n. 01/2021- CME

Dispõe sobre a eleição junto ao Conselho Municipal de Educação de Seabra para preenchimento de cadeiras (a ser divulgado após a primeira fase do processo, de manifestação das entidades sobre continuidade ou não de recondução de seus atuais representantes) para representante titular e respectivos suplentes para o Conselho Municipal de Educação de Seabra, mandato 2021---2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais previsto pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Seabra, e pelas leis Municipais 556/2016 e 557/2016, faz saber a todos os interessados, que está aberto o processo eleitoral para o preenchimento de cadeiras deste órgão colegiado.

1- DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.1º. A Comissão Eleitoral, nos termos das Lei Municipais 556/16 e 557/16 e do Regimento Interno do CME fica constituída pelos seguintes membros do CME/Seabra, presidido pelo primeiro:

- 1- Elcimar Lazaro Vieira
- 2- Josué Rocha de Oliveira
- 3- Andréia Anjos Baraúna
- 4- Maria Zélia Guimarães dos Santos
- 5- Nelson de Souza Costa Junior

Art. 2º. As reuniões e assembleias que aqui são citadas, para escolha de representantes ou outros, serão preferencialmente virtuais.

2- DAS FASES E DO PRAZO

Art.3º. O processo eleitoral do CME Seabra está composto de duas fases, sendo a primeira fase para que as entidades renovem ou não a indicação de seus

representantes (recondução); e a segunda fase, onde será publicado o quadro de vagas e representações a serem preenchidas, bem como o processo eleitoral.

§1º - A primeira fase descrita, para que as entidades se pronunciem quanto à renovação/ recondução de sua representação é de 15 (quinze) dias. A segunda fase, de publicação de cadeiras vacantes e de realização do processo eleitoral e/ou indicação dos membros pelas entidades é de 30 (trinta) dias, totalizando 45 dias.

§2º - A não manifestação da entidade no prazo estipulado, abre vacância de cadeiras para o CME.

§3º- Os conselheiros reconduzidos por suas entidades representativas no pleito atual, terão sua recondução vedada no próximo pleito (2023), visto que só pode haver recondução por um único período.

3- DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 4º. O processo de eleição de membros, das cadeiras vacantes após pronunciamento da entidade representativa, será feito por assembleia nas entidades de classe, e por indicação nos demais órgãos.

§1º - As entidades de classe devem encaminhar cópia de ata da assembleia na qual fora realizado o pleito.

§2º- Os demais órgãos devem formalizar via ofício junto ao CME, os seus representantes.

§ 3º Cabe a Presidência, enviar ofício as entidades para que os mesmos indiquem ou renovem suas indicações de representantes mediante comunicação escrita.

4- DA COMPOSIÇÃO DO CME

Art. 5º. O Conselho Municipal de Educação de Seabra será constituído de 28 (vinte e oito) membros, sendo 14 (Catorze) titulares e 14 (Catorze) suplentes, para exercer o mandato de 2 anos, com publicação no diário oficial do município:

I - 02 (dois) representante do Poder Executivo Municipal, de livre escolha da SEMEC;

- II - 02 (dois) representantes da NTE-03, indicado por sua direção;
- III - 02 (dois) representantes de gestores escolares municipais;
- IV - 02 (dois) representantes dos estudantes da rede pública municipal de ensino, maiores de idade;
- V - 02 (dois) representantes dos Estabelecimentos de ensino da rede Privada;
- VI - 02 (dois) representantes do sindicato dos Professores de Seabra (Delegacia - APLB / Sindicato, indicados pela mesma);
- VII - 02 (dois) representantes de Instituições Educacionais;
- VIII - 02 (dois) representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
- IX- 02 (dois) representantes de Pais de alunos da escola pública;
- X- 02 (dois) representantes da coordenação pedagógica;
- XI- 02 (dois) representantes do Ensino Profissionalizante;
- XII- 02 representantes do ensino superior público ou privado;
- XIII- 02 representantes do Conselho Tutelar;
- XIV- 02 representantes do sindicato dos trabalhadores rurais;

Paragrafo único- O quadro de vagas por entidade será publicado na segunda fase do processo eleitoral, após pronunciamento das mesmas sobre a recondução de seus representantes.

5- DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 6º. Para nomeação e posse, cada entidade deverá enviar ao CME ata de assembleia de realização do pleito (para as entidades de classe, via e-mail do conselho) ou ofício informando seu novo representante (para as demais entidades), bem como cópia de documentos pessoais dos mesmos (no e-mail do conselho).

6- DO MANDATO

Art.7º. Os conselheiros reconduzidos terão mandatos de 2 (dois) anos e os novos conselheiros eleitos mandatos de 2 (dois) anos podendo ser reconduzidos por mais 2 (dois) de acordo com art. 06 da lei 557/16.

7- DE ESCOLHA DA MESA DIRETORA

Art.8º. Na primeira reunião após as eleições/ indicações dos membros, presidida pelo presidente interino CME e um membro da SEMEC, preferencialmente o secretário de educação, ocorrerá a eleição da mesa diretora e empossamento da mesma.

§1º- A mesa diretora é composta por presidente, vice- presidente e secretário executivo.

§2º - Após a eleição da mesa diretora, o município terá prazo de 10 (dez) dias para nomeação e publicação em Diário Oficial dos membros do conselho.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Comissão eleitoral:

Elcimar Lazaro Vieira

Josué Rocha de Oliveira

Maristonia Rosa de Oliveira

Elcimar Lazaro Vieira

Presidente CME

ANEXO
CRONOGRAMA

Fase	Período		
Fase1- envio de e-mails a representantes para recondução de mebros que tenham essa possibilidade	De 19/07 a 23/07		
Fase 1- de pronunciamnto das entidades sobre recondução de seu membro representante	De 23/07 a 06/08		
Lançamento de edital das cadeiras vacantes	09/08		
Fase 2- da eleição e/ou indicação de membro para as cadeiras vacantes	09/08 a 09/09		
Encerramento do processo eleitoral	10/09		